LEI Nº 1.619, de 08 de novembro de 2021.

"Altera a alínea "a" e "b", do inciso I, da Lei nº 1.600, de 29 de janeiro de 2021, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAREAÇU, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Com base nas consignações orçamentárias e respectivos créditos adicionais autorizados deste Município, fica o Executivo autorizado a conceder subvenções, auxílios financeiros e contribuições, referente ao exercício de 2021, conforme a seguinte designação:

I – São as seguintes subvenções sociais:

a) Subvenção Social ao Hospital e Maternidade de Careaçu.....R$ 1.400.0000,00
b) Subvenção Social ao Asilo São Vicente de Paulo Social.....R$ 55.000,00

Total.....R$ 1.455.000,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Careaçu-MG, 08 de novembro de 2021.

Tovar dos Santos Barroso
Prefeito Municipal